



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2015

Município de Ivorá - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Tipo de julgamento: menor preço item

Processo Administrativo nº. 189/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 15 do mês de maio de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 03/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de peças para conserto e manutenção da retroescavadeira case 580L, caminhão caçamba actron 2729, ano 2014 e motoniveladora dresser 140c ano 1986, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e peças para retroescavadeira JCB 3C – serie 1790453 - 2011 e retroescavadeira case 580 L serie 3 - ano 2006, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças para conserto e manutenção da retroescavadeira case 580L, caminhão caçamba actron 2729, ano 2014 e motoniveladora dresser 140c ano 1986, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e peças para retroescavadeira JCB 3C – serie 1790453 - 2011 e retroescavadeira case 580 L serie 3 - ano 2006, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1.1 Especificação do objeto:

- A Empresa(s) vencedora(s) terá(ão) até 15 dias para a entrega das peças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.
- As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses;
- Os objetos deste edital deverão ser entregues no prazo estabelecido, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 038/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º038/2015



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou proprietário da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, timbradas ou rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por item do objeto, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

O valor máximo a ser pago pela Administração pelos objetos, é conforme anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 200,00, o lance mínimo será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de R\$ 200,01 a R\$ 400,00 o lance mínimo será de R\$ 1,00 (um real).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de R\$ 400,01 a R\$ 700,00 o lance mínimo será de R\$ 2,00 (dois reais).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de R\$ 1.700,00 a R\$ 2.100,00 o lance mínimo será de R\$ 5,00 (cinco reais).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for acima de R\$ 15.000,00 o lance mínimo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte



ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar



representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) até 15 dias para a entrega das peças no Parque de Máquinas da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos objetos. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO ATIVIDADE: 2021

CONTA: 3.3.3.90.39.00-204 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – 1068 – MAT. PARA MANUT DE VEÍCULOS.

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR R\$ 21.415,00

ORGÃO: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 02- NÚCLEO DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 – MANUT. PROG. INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 390- MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1684 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: 11.758,00



12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 32671100, no horário compreendido de segunda a sexta-feira entre as 7h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público da Prefeitura Municipal de Ivorá ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Ivorá, 30 de abril de 2015.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PEÇA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	VÁLVULA 6 CARRETÊIS - Comando traseiro completo novo ORIGINAL interioço 580L/M	87416476	01	16.000,00	16.000,00	
02	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 L.D	148796 A1	01	2.000,00	2.000,00	
03	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 L.E	148797 A1	01	2.000,00	2.000,00	
04	ISOLADOR	117844 A1	02	40,00	80,00	
05	LANTERNA CONJUNTO	D 135384	02	68,00	136,00	
06	CALÇO 67X83X2MM INF	D 136700	04	15,00	60,00	
07	CALÇO 72X89X1.6 MM	D 136391	04	15,00	60,00	
08	CALÇO 72X89X3 MM	D 136392	04	16,00	64,00	
				TOTAL	R\$ 20.400,00	

RELAÇÃO PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA ACTRON 2729 ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
09	LAMPADA 21W/24 VOLTS (SINALEIRA)	10	6,00	60,00	
10	LAMPADA 21/5W 24 VOLTS	10	15,00	150,00	
11	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO COM VIGIA E CONECTOR (ORIGINAL) COD.6885449103	01	485,00	485,00	
12	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO SEM VIGIA C/ CONECTOR (ORIGINAL) COD.6885447203	01	320,00	320,00	
			TOTAL	R\$ 1.015,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C – SERIE 1790453
- 2011 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
13	811/80001	PINO (CONCHA DIANTEIRA 3C)	04	210,00	840,00	
14	1208/0023	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	04	46,00	184,00	
15	700/39600	PISCA – LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	01	122,00	122,00	
16	9013/00049	JOELHO	02	110,00	220,00	
17	811/10091	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL 3C	01	364,00	364,00	
18	819/00132	ARRUELA 50MM X 115 MM X 3.5 MM	02	45,00	90,00	
19	819/00132	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	02	45,00	90,00	
20	829/00548	BUCHA DE AÇO – EIXO DIANTEIRO	02	270,00	540,00	
21	813/00426	RETENTOR INTERNO 60X50	02	40,00	80,00	
22	448/56282	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X 1.5	01	60,00	60,00	
23	331/14861	PIVO PONTEIRA DE DIREÇÃO	02	390,00	780,00	
24	914/56401	KIT CRUZETA CARDAN TRANSM. 106 X 34.9 DIA	02	270,00	540,00	
25	106/40001	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	01	25,00	25,00	
26	826/01008	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	01	20,00	20,00	
27	155/10600	PORCA ELASTICA	01	19,00	19,00	
28	459/10143	ALAVANCA TRANSM. (CONJ. COMPLETO)	01	1.800,00	1.800,00	
29	333/60549	SILENCIOSO ESCAPAMENTO 3C ASPIRADO	01	1.900,00	1.900,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

30	331/53854	TUBO ESCAPAMENTO DIESEL MAX TURBO/ASP	01	550,00	550,00	
31	814/10177	MOLA FIXAÇÃO TUBO ESCAPE	03	10,00	30,00	
32	320/06006	JUNTA TURBO COMPRESSOR	01	26,00	26,00	
33	320/07063	PRISIONEIRO M8 X 1.25	02	46,00	92,00	
34	02/291106	PORCA	02	1,50	3,00	
35	714/04700	BRAÇO DO LIMPADOR PARA BRISO DIANTEIRO	01	263,00	263,00	
36	714/14900	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	01	170,00	170,00	
37	827/80370	VIDRO LD - 1/4	01	570,00	570,00	
38	816/90009	ADAPTADOR MF	02	90,00	180,00	
39	320/08598	CORREIA L= 18/35	01	130,00	130,00	
40	826/00303	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	20	8,00	160,00	
41	1450/0001	ENGRAXADEIRA 1/8	10	3,00	30,00	
				TOTAL	9.918,00	

RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L SERIE 3 - ANO 2006.

ITEM	CÓDIGO	QTE	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT R\$	V. TOTAL	MARCA
42	2773	20	UND.	DENTE INTEIRIÇO MF A74	52,00	1.040,00	
43		02	CX.	ELETRODOS K48 6,00mm X 350mm, CAIXA DE 5KG CADA	200,00	400,00	
44		02	CX.	ELETRODOS K48 4,00mm X 350mm, CAIXA DE 5KG CADA	200,00	400,00	
					TOTAL	1.840,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PEÇA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	VÁLVULA 6 CARRETÉIS - Comando traseiro completo novo ORIGINAL interição 580L/M	87416476	01			
02	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 L.D	148796 A1	01			
03	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 L.E	148797 A1	01			
04	ISOLADOR	117844 A1	02			
05	LANTERNA CONJUNTO	D 135384	02			
06	CALÇO 67X83X2MM INF	D 136700	04			
07	CALÇO 72X89X1.6 MM	D 136391	04			
08	CALÇO 72X89X3 MM	D 136392	04			
				TOTAL		

RELAÇÃO PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA ACTRON 2729 ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
09	LAMPADA 21W/24 VOLTS (SINALEIRA)	10			
10	LAMPADA 21/5W 24 VOLTS	10			
11	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO COM VIGIA E CONECTOR (ORIGINAL) COD.6885449103	01			
12	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO SEM VIGIA C/ CONECTOR (ORIGINAL) COD.6885447203	01			
			TOTAL		



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C – SERIE 1790453
- 2011 – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
13	811/80001	PINO (CONCHA DIANTEIRA 3C)	04			
14	1208/0023	BUCHA ELÁSTICA DE AÇO (CONCHA DIANTEIRA)	04			
15	700/39600	PISCA – LANTERNA (INDICADORA DE DIREÇÃO 12 VOLTS)	01			
16	9013/00049	JOELHO	02			
17	811/10091	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL 3C	01			
18	819/00132	ARRUELA 50MM X 115 MM X 3.5 MM	02			
19	819/00132	ARRUELA 50MM X 115 MM X 5.0 MM	02			
20	829/00548	BUCHA DE AÇO – EIXO DIANTEIRO	02			
21	813/00426	RETENTOR INTERNO 60X50	02			
22	448/56282	RESPIRO EIXO DIANTEIRO - M10 X 1.5	01			
23	331/14861	PIVO PONTEIRA DE DIREÇÃO	02			
24	914/56401	KIT CRUZETA CARDAN TRANSM. 106 X 34.9 DIA	02			
25	106/40001	PORCA FIXAÇÃO DE RODAS	01			
26	826/01008	PORCA RODA EIXO DIANTEIRO	01			
27	155/10600	PORCA ELASTICA	01			
28	459/10143	ALAVANCA TRANSM. (CONJ. COMPLETO)	01			
29	333/60549	SILENCIOSO ESCAPAMENTO 3C ASPIRADO	01			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

30	331/53854	TUBO ESCAPAMENTO DIESEL MAX TURBO/ASP	01			
31	814/10177	MOLA FIXAÇÃO TUBO ESCAPE	03			
32	320/06006	JUNTA TURBO COMPRESSOR	01			
33	320/07063	PRISIONEIRO M8 X 1.25	02			
34	02/291106	PORCA	02			
35	714/04700	BRAÇO DO LIMPADOR PARA BRISO DIANTEIRO	01			
36	714/14900	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	01			
37	827/80370	VIDRO LD - 1/4	01			
38	816/90009	ADAPTADOR MF	02			
39	320/08598	CORREIA L= 18/35	01			
40	826/00303	PARAFUSO COM PORCA, 3/4 UNF 70MM	20			
41	1450/0001	ENGRAXADEIRA 1/8	10			
				TOTAL		

RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L SERIE 3 - ANO 2006.

ITEM	CÓDIGO	QTE	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT R\$	V. TOTAL	MARCA
42	2773	20	UND.	DENTE INTEIRIÇO MF A74			
43		02	CX.	ELETRODOS K48 6,00mm X 350mm, CAIXA DE 5KG CADA			
44		02	CX.	ELETRODOS K48 4,00mm X 350mm, CAIXA DE 5KG CADA			
					TOTAL		

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:

GARANTIA DAS PEÇAS:

DATA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade nº.....,CPF nº.....

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

.....,de.....de 2015

.....
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)